



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

DECRETO Nº 3.585 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) e reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Getúlio Vargas/RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020 e alterações, durante o período de 23/02/2021 até 01/03/2021;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul afastou o sistema de cogestão, bem como determinou a aplicação em todo território estadual das medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Preta;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Getúlio Vargas adere aos protocolos das medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Preta, estabelecidas através do Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, observadas futuras alterações pelo Governo Estadual.

Art. 2º Fica sem efeito o Decreto Municipal nº 3.583 de 24 de fevereiro de 2021, que aprovou a implantação do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à epidemia, durante o período em que perdurar a suspensão da cogestão determinada pelo Governo Estadual.

Art. 3º Ficam mantidas as medidas extraordinárias determinadas através do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, bem como as normas constantes no Decreto Municipal nº 3.581, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 23 de fevereiro de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de fevereiro de 2021.

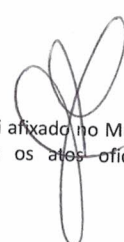


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.



Este Decreto foi afixado no Mural da Prefeitura Municipal, onde são publicados os atos oficiais, por 15 dias, a partir de 26/02/2021.